



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2006

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Educação	3
Secretaria Municipal de Educação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Edital	7
Licitações e Contratos	15
Extrato	15
Atos Administrativos	16
Outros atos administrativos	16
Contratos	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2006

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 006/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia e atualiza membros da Defesa Civil Municipal

JULIANA LIMA DE MIRANDA, Vice-Prefeita respondendo pelo cargo de Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Defesa Civil Municipal desempenha papel crucial na proteção da população e na mitigação de desastres;

CONSIDERANDO que referidas nomeações e atualizações não trarão qualquer impacto financeiro/orçamentário para a Administração Pública;

CONSIDERANDO excepcionalidade da matéria e a necessidade do pleno funcionamento da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 1.051, de 06 de agosto de 2014, os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Meridiano, conforme segue:

COORDENADOR		
Função	Nome	Representação
Coordenador	Uelton de Paula Garcia	Diretoria de Serviços Urbanos
CONSELHO MUNICIPAL		
Função	Nome	Representação
Conselheiro	Lúcio Roberto Binatti	Setor de Saúde
Conselheiro	Elaine Silva de Oliveira	Setor de Educação
Conselheiro	Aparecida de Aguiar Barbosa	Setor de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselheiro	Sandra Maria da Cruz	Setor de Desenvolvimento Rural
Conselheiro	Rogério Adami	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Conselheiro	Luís Roberto Zapparoli Júnior (Sargento)	Polícia Militar
Conselheiro	Paulo Sérgio Quadrelli (Investigador)	Polícia Civil
Conselheiro	Leonardo Fávero Moda	Corpo de Bombeiros
Conselheiro	Rui Dias Barbosa	Usina COFCO Internacional
SECRETARIA		
Função	Nome	Representação

Secretária	Flávia Mariano Domingos	Secretaria de Administração
SETOR TÉCNICO		
Função	Nome	Representação
Engenheiro Ambiental e Civil	Augusto Caetano de Souza	Setor de Engenharia
Engenheiro Civil	Fernando Augusto Suzuki	Engenheiro Civil
SETOR OPERACIONAL		
Função	Nome	Representação
Mobilização	Fernando Flávio Penaquioni	Almoxarifado
Mobilização	Vanildo Garcia da Cruz	Almoxarifado
Motorista	Fernando Pereira da Costa	Almoxarifado
Motorista	Sérgio Donizete da Silva Cotrin	Almoxarifado
Operador de Equipamento Rodoviário	Valmir Alves da Silva	Almoxarifado

Art. 2º - Nos termos do art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 1.051, de 06 de agosto de 2014, o Coordenador será o Presidente nato da Defesa Civil Municipal.

Art. 3º - As presentes nomeações são consideradas serviço de interesse relevante e de valor social não serão remuneradas.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 062/2025, de 1º de julho de 2025.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.
Meridiano, 14 de janeiro de 2026.

JULIANA LIMA DE MIRANDA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL
RESPONDENDO PELO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em Livro próprio de Portarias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e o Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2006

Página 3 de 20

Educação

Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMEF

(17) 3475-1142

emef@meridiano.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2026 – SME

Devair Inuzor Fanelli Júnior, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, com base na classificação final do Processo Seletivo Público nº 009/2022, homologado em 18 de dezembro de 2025, e, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, os professores em processo de contratação para ampliação de jornada e os classificados abaixo relacionados, para participarem da sessão de atribuição de classes e aulas, respeitada a legislação municipal vigente, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Posição	INSC	CANDIDATO	Data Nasc
3º	1059	ANA CAROLINA DA SILVA	18/08/1987

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Posição	INSC	CANDIDATO	Data Nasc
5	1055	HANIELLE JOELLY PEREIRA NIZA	20/03/1997

PROFESSOR DE INGLÊS

Posição	INSC	CANDIDATO	Data Nasc
4	1298	SARA DUTRA DA COSTA	28/05/2000
5	1296	VANESSA VALVERDE ADAO DE ARAUJO	29/06/1990
6	1112	MONISE CARLA RUBIO FRANCO	25/08/1994
7	1247	BRUNO HENRIQUE ZAIA PEREIRA	06/12/1994

PROFESSOR DE ARTE

Posição	INSC	CANDIDATO	Data Nasc
2	1248	MARCELA LOPES DE MOURA	03/12/1984
4	1064	BEATRIZ CAPELLI	04/08/1996

Data: 22/01/2026

Horário: às 08h15min

Local: Anfiteatro da EMEF Professora Paula Zangrando – Rua João Savazzi, 1697

– Centro.

Rua João Savazzi, nº 1697, Centro, Meridiano/SP, CEP 15625 - 000
www.meridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2006

Página 4 de 20



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMEF

(17) 3475-1142

emef@meridiano.sp.gov.br

ENSINO FUNDAMENTAL:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CLASSES/PERÍODO	SITUAÇÃO
01	EMEIF ANEICE GARCIA ATPC: Segundas-feiras, das 15h às 18h	2º/3ºA * Manhã	Afastamento da titular para exercer cargo de coordenadora pedagógica.

OFICINAS - TARDE:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CLASSES/PERÍODO	SITUAÇÃO
01	EMEIF ANEICE GARCIA	Orientação de Estudos 2h/a Tarde	Afastamento da titular para exercer cargo de coordenadora pedagógica.
02	EMEIF ANEICE GARCIA	Orientação de Estudos e Práticas Experimentais. 8h/a Tarde	Afastamento da titular para exercer cargo de vice-diretora.
03	EMEIF ANEICE GARCIA	Projeto de Convivência e Orientação de Estudos. 8h/a Tarde	Afastamento da titular para exercer cargo de coordenadora pedagógica.

EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CLASSES/PERÍODO	SITUAÇÃO
01	EMEF PROFESSORA PAULA ZANGRANDO ATPC: Segundas-feiras, das 15h00min às 18h00min	Educação Especial 16h/a Integral	Livre
02	EMEIF ANEICE GARCIA	Educação Especial 4h/a Integral	Livre

INGLÊS:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CLASSES/PERÍODO	SITUAÇÃO
01	EMEF PROFESSORA PAULA ZANGRANDO ATPC: Segundas-feiras, das 15h00min às 18h00min	Língua Inglesa 1ºB, 2ºB, 3ºB, 4ºB e 5ºB 10h/a Tarde	Desistência da professora Alessandra Maria Constantino Garcia;
02	EMEF PROFESSORA PAULA ZANGRANDO	Língua Inglesa 5ºC 2h/a Tarde	Art. 26º, inciso II, decreto nº2825, de 1º de dezembro de 2025.

Rua João Savazzi, nº 1697, Centro, Meridiano/SP, CEP 15625 - 000
www.meridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2006

Página 5 de 20



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMEF

(17) 3475-1142

emef@meridiano.sp.gov.br

03	EMEI DOLORES MARIA TORRENTE	Língua Inglesa Maternal II A e B 4h/a <i>Manhã</i>	Desistência da professora Alessandra Maria Constantino Garcia;
04	EMEI DOLORES MARIA TORRENTE	Língua Inglesa Maternal I A e B 2h/a <i>Manhã</i>	Desistência da professora Alessandra Maria Constantino Garcia;
05	EMEIF ANEICE GARCIA	Língua Inglesa Multisseriada I A e B 4h/a <i>Manhã</i>	Art. 26º, inciso II, decreto nº2825, de 1º de dezembro de 2025.
06	EMEIF ANEICE GARCIA	Língua Inglesa 1º 2º/3º 4º/5º 6h/a <i>Tarde</i>	Art. 26º, inciso II, decreto nº2825, de 1º de dezembro de 2025.

EDUCAÇÃO FÍSICA:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CLASSES/PERÍODO	SITUAÇÃO
01	EMEIF ANEICE GARCIA	Educação Física 1º 2º/3º 4º/5º 6h/a <i>Manhã</i>	Livres
02	EMEIF ANEICE GARCIA	Educação Física Multisseriada I A e I B 4h/a <i>Manhã</i>	Livres
03	EMEIF ANEICE GARCIA	Cultura do Movimento 1º 2º/3º 4º/5º 3h/a <i>Tarde</i>	Desistência do professor, Luiz Henrique Canuto De Souza.

ARTE:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CLASSES/PERÍODO	SITUAÇÃO
01	EMEIF ANEICE GARCIA	Arte 1º 2h <i>Manhã</i>	Livres

Rua João Savazzi, nº 1697, Centro, Meridiano/SP, CEP 15625 - 000
www.meridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2006

Página 6 de 20



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMEF

(17) 3475-1142

emef@meridiano.sp.gov.br

02	EMEIF ANEICE GARCIA	Linguagens Artísticas 1º 2º/3º 4º/5º 3h/a Tarde	Livres
----	---------------------	--	--------

* A sala foi desmembrada conforme a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com fundamento no artigo 10, inciso V; artigo 11, inciso V; artigo 12, inciso I; e artigo 23.

Observação: O candidato que acumula cargo, deverá comparecer munido da declaração que comprove o horário de trabalho devidamente assinada pelo chefe da repartição pública da qual presta serviço (Eventual incompatibilidade de horário só será aceita com apresentação deste documento).

Edital publicado no diário oficial, site da Prefeitura Municipal de Meridiano e sujeito a alterações. Acesse a página para consultar o saldo de classes e aulas para atribuição no endereço: <https://meridiano.sp.gov.br/secretarias/educacao/sme/edital-sme/>

Meridiano/SP, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Devair Inuzor Fanelli Júnior
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2006

Página 7 de 20

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO

N.º 001/2026

Fábio Paschoalinoto, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pelos arts. 6º, 23, inciso II, 30, inciso I, 37, caput, e 196 da Constituição Federal, bem como pela Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), e considerando o Inquérito Civil nº 0264.0000234/2024, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio da Promotoria de Justiça de Fernandópolis, que trata da efetivação de servidores públicos por meio do Concurso Público nº 01/2022 e do Concurso Público nº 01/2024, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante análise curricular, destinado ao provimento de cargos em caráter emergencial e temporário para o Quadro de Pessoal do Município. A presente medida fundamenta-se na necessidade excepcional de interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, visando à execução de serviços essenciais de limpeza urbana, compreendendo a manutenção de vias públicas, avenidas, jardins e praças, bem como serviços correlatos, tais como varrição e conservação em geral, além de outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração. A contratação emergencial justifica-se diante do atual cenário de monitoramento e enfrentamento das arboviroses, sendo dever do Poder Público promover ações que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal e nos arts. 2º, 6º e 18 da Lei nº 8.080/1990, que atribuem aos Municípios a responsabilidade pela execução de ações de vigilância epidemiológica e sanitária. Ressalte-se, ainda, o elevado número de solicitações e denúncias relacionadas à limpeza pública, registradas junto à Ouvidoria Geral do Município e ao Departamento de Prestação de Serviços Públicos, evidenciando a urgência da adoção de medidas administrativas imediatas para a prevenção e controle dos casos de Dengue e Chikungunya, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo será executado por intermédio de Comissão composta por três funcionários designados através de Portaria.
- 1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.
- 1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, através de seu diário eletrônico oficial e no site da Prefeitura Municipal.
- 1.4** Os demais atos e decisões, inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2006

Página 8 de 20



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

1.5 Os prazos constantes neste Edital – Anexo I, serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. A contratação terá prazo de doze (12) meses, destinada a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da Administração. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral, para fins de provimento de cargo efetivo,

2. DAS VAGAS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas, referentes aos cargos dispostos no quadro abaixo.

Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Venc. (R\$)	Pré-requisito
Serviços Gerais	40h semanais	CR	R\$ 1752,18 (Ref. 07/A) + Auxílio Alimentação R\$546,48	Até o 5º ano completo do ensino fundamental (antiga 4º série), alfabetizado.

2.2 Durante o período de contratação, o funcionário deverá obedecer fielmente às disposições previstas nas leis municipais quanto aos deveres.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 20 a 22 de janeiro de 2026, na Prefeitura de Meridiano, localizada na Rua Luíza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro, Meridiano - SP, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30min.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição Anexo II, disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2006

Página 9 de 20



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

4.1.3 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.4 A comprovação do tempo de serviço no cargo objeto da inscrição será feita em dias, por meio de Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração em papel timbrado, expedida por órgão público legitimado para tanto.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Currículo Profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

5.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

5.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Serviços Gerais		
ESPECIALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na função objeto da inscrição (PONTOS POR DIA)	0,02	98
Cursos de formação na área – últimos 5 anos – máximo 2	01	02

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2006

Página 10 de 20



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista do currículo e documento na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso, a pedido do candidato interessado, poderá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.

7.1.5 Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 apresentar maior idade.

8.1.2 somar maior pontuação no critério experiência profissional na inscrição.

8.1.3 maior número de filhos.

8.1.4 sorteio em ato público.

8.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado, será lançado edital no diário eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <https://www.meridiano.sp.gov.br/> com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado mediante as necessidades da Prefeitura Municipal, bem como deverá comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada através de laudo médico exarado pelo serviço oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2006

Página 11 de 20



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

10.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.1.5 O gozo dos direitos políticos;

10.1.6 A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

10.1.7 Possuir aptidão e vocação para o exercício do cargo;

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se fielmente a ordem classificatória crescente.

10.4 O candidato que não tiver interesse na contratação assinalara sua desistência na vaga.

10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo poderá ser realizado.

10.7 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.8 A convocação dos candidatos classificados será realizado por meio de telefone e diário oficial eletrônico.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado.

11.2 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11.4 A relação contratual será regida pelo presente edital.

Meridiano, 19 de janeiro de 2026.

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2006

Página 12 de 20



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO

Descrição	Data
Período de inscrição	21/01 a 23/01
Homologação dos inscritos	26/01
Análise dos currículos	27/01
Publicação do resultado preliminar	28/01
Recurso	29/01
Manifestação da Comissão na reconsideração	30/01
Homologação dos resultados	02/02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2006

Página 13 de 20



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE DE CURRÍCULO – N° 001/2026

PROCESSO SELETIVO N° 001/2026	
FICHA DE INSCRIÇÃO	N°
CARGO: <input type="checkbox"/> Serviço Gerais	
NOME DO (A) CANDIDATO(A): _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CPF: _____	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXP. ____ ESTADO: _____ ENDEREÇO: _____ n° _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ TELEFONE: _____	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para a assinatura do contrato, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo seletivo. <p style="text-align: right;">Meridiano, ____ de janeiro de 2026.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do candidato</p>	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2006

Página 14 de 20



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Endereço Residencial: _____

2.4 Telefone residencial e celular: _____

2.5 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

1) Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

2) Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

3) Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Total de DIAS conforme declaração apresentada.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Meridiano, ____ de janeiro de 2026.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2006

Página 15 de 20

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 124/2025

Pregão Eletrônico nº. 033/2025

Ata de registro de preço 001/2026

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços especificamente de impressão/xérox monocromático e colorida em papel a4, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao Município em regime de comodato, para atender as Secretarias Municipais.

Órgão Gerenciador: Município de Meridiano.

Fornecedor Registrado: Poli Copiadoras Ltda.

Lote: 01- Impressão/Xerox em formato A4 Colorida e Monocromática.

Valor total: R\$ 244.000,00(duzentos e quarenta e quatro mil reais).

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura. perfazendo o período de 05/01/2026 a 05/01/2027.

Data da assinatura: 05/01/2026.

Município de Meridiano/SP, 05 de janeiro de 2026.

FÁBIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2006

Página 16 de 20

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Meridiano-SP, 19 de Janeiro de 2026.

Decisão e Designação de Função:-

Tendo em vista às férias da Procuradora Jurídica Graziela Calegari de Souza e, sendo certo que a Procuradora Maria Angélica Cotrim Brasil Vieira também Procuradora Jurídica possui às mesmas atribuições funcionais, embora lotada no Setor Social, através de portaria, determino que enquanto perdurar referido período aquisitivo de gozo deverá esta responder por toda a Pasta, zelando pelo cumprimento de todos os prazos, pareceres jurídicos e demais situações inerentes ao cargo, inclusive devendo a partir de hoje se fazer lotada no Paço Municipal, até porque alguns setores, dentre eles o de licitação, aferiu a necessidade da presença do setor jurídico mais próximo, em razão do acúmulo de serviços e dificuldade de comunicação pela logística.

Publique-se e comunique-se a supracitada Procuradora Jurídica Maria Angélica Cotrim Brasil Vieira.

FÁBIO PASCHOANNO

Prefeito Municipal

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, Meridiano/SP, CEP 15625 - 029
www.meridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2006

Página 17 de 20

Contratos



CONTRATO DE RATEIO nº 09/2026

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CINORP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA E O MUNICÍPIO DE MERIDIANO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CINORP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rua Tibagi, nº 2.945, Cidade Nova, CEP 15.501-222, no município de Votuporanga/SP, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 20.834.317/0001-30, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente, Prefeito de Votuporanga/SP, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, inscrito no CPF(MF) sob nº 589.514.078-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.329.545-6, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e de outro lado o Município de Meridiano/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 45.116.092/0001-08, com sede na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, CEP 15.625-000, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **FABIO PASCHOALINOTO**, inscrito no CPF(MF) sob nº 260.099.068-22, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.416.227-9, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e na Cláusula Quarenta e quatro, inciso I, do Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1.1 - Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2006

Página 18 de 20



Nome da Conta	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil - Saúde	0268-2	57401-5
Banco do Brasil – Administração e Investimento	0268-2	43085-4
Banco do Brasil - EDUCAÇÃO	0268-2	60318-X
Banco do Brasil – Meio Ambiente	0268-2	57403-1

3.1.2 – O pagamento das parcelas previstas neste Contrato de Rateio será efetuado **preferencialmente por meio de boleto bancário com registro**, emitido pelo CONSÓRCIO e encaminhado ao MUNICÍPIO, contendo valor, data de vencimento e demais informações necessárias ao adimplemento da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de outros meios legais de pagamento previamente autorizados.

3.1.3 – O inadimplemento de qualquer parcela na data de seu vencimento implicará a incidência de **correção monetária**, calculada com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, bem como **juros de mora de 1% (um por cento) ao mês**, calculados pro rata die, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento.

3.1.4 – Persistindo o inadimplemento por prazo superior a **30 (trinta) dias**, o CONSÓRCIO deverá promover **notificação formal prévia ao MUNICÍPIO**, por meio escrito e com comprovação de recebimento, concedendo prazo adicional de **10 (dez) dias** para a regularização do débito. Não havendo a quitação no prazo assinalado, o valor devido **poderá ser encaminhado a protesto**, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis para a recuperação do crédito.

3.2 - Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1 - Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2 - Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

O valor total do presente Contrato de Rateio é de **R\$ 50.420,28** (Cinquenta Mil e Quatrocentos e Vinte Reais e Vinte e Oito Centavos), sendo composto por:

- Sendo os repasses em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 4.201,69** (Quatro Mil e Duzentos e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos) cada.



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2006

Página 19 de 20



4.1 - Os repasses serão individualizados e contabilizados em rubricas específicas por ambas as partes nas seguintes classificações funcionais:

a) Na função "**10 - Saúde**" a importância anual de **R\$ 10.197,36** (Dez Mil e Cento e Noventa e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos) repassados em parcelas mensais de **R\$ 849,78** (Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos), no que couber à manutenção do custeio do específico da saúde;

b) Na função "**04 – Administração**" a importância anual de **R\$ 26.059,92** (Vinte e Seis Mil e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos) repassados em parcelas mensais de **R\$ 2.171,66** (Dois Mil e Cento e Setenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), no que couber à manutenção do custeio específico do serviço de Administração.

c) Na função "**12 – Educação**" a importância anual de **R\$ 9.630,84** (Nove Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Oitenta e Quatro Centavos) que serão repassados em 08 parcelas de **R\$ 802,57** (Oitocentos e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos), no que couber à manutenção do custeio do específico da Educação;

d) Na função "**18 – Meio Ambiente**" a importância anual de **R\$ 4.532,16** (Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos) repassados em parcelas mensais de **R\$ 377,68** (Oito Mil e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), no que couber à manutenção do custeio específico do serviço de Meio Ambiente.

4.2 - As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2006

Página 20 de 20



deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

7.1 - Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Votuporanga/SP, 02 de janeiro de 2026.

JORGE AUGUSTO

SEBA:58951407853

Assinado de forma digital por

JORGE AUGUSTO

SEBA:58951407853

Dados: 2026.01.15 11:54:35 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA - CINORP

JORGE AUGUSTO SEBA

Presidente

FABIO

PASCHOALINOTO:26009906822

Assinado de forma digital por

FABIO

PASCHOALINOTO:26009906822

Dados: 2026.01.19 12:58:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito

TESTEMUNHAS:

JOSE ANTONIO DE

SOUZA:07546020875

75

Assinado de forma digital

por JOSE ANTONIO DE

SOUZA:07546020875

Dados: 2026.01.15

11:54:19 -03'00'

JOSÉ ANTONIO DE SOUZA

RG nº 16.426.745-2

LETICIA

VICENTE:21378718828

378718828

Assinado de forma

digital por LETICIA

VICENTE:2137871882

Dados: 2026.01.12

09:28:43 -03'00'

LETÍCIA VICENTE

RG nº 30.086.604-5



Rua Tibagi, 2.945 - Vila Nova
CEP: 15 501-222 - Votuporanga-SP



(17) 2062-0001
(17) 99665-2676



contato@cinorp.sp.gov.br
www.cinorp.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: df8d-0065-956c-dbe1-42



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Meridiano (SP), Edição nº 2006, ano XII, veiculado em 20 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por DEBORA GARCIA SANTANA DORETTO (CPF ***126598**) em 20/01/2026 às 17:38:05 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/df8d-0065-956c-dbe1-42>